NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 73 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.951 -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito autorizado a aplicar a importancia até Cr.§ 800,00 (Oitocentos cruzeiros) para cobrir, em parede de tijólos inteiro, e efetuar os demais serviços de remate a entrada das escadas do pontilhão que anteriormente dava acesso à Estação local.

Artigo 2º) - Esta verba correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercicio.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de Outubro de 1.951

O PREFEITO

(Nestor de Camargo Oliveira)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETÁRIO

(Walth Sales Nemer)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Mun
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri,
promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 73 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.951 -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito autorizado a aplicar a importancia a Cr.$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros) para cobrir, em parede de tijólos inteiro, e efetuar os demais serviços de remate a entrada das escadas do pontilhão que anteriormente dava acesso à Estação local.

Artigo 2º) - Esta verba correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercicio.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de Outubro de 1.951

O PREFEITO

(Nestor de Camargo Oliveira)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO

(Wahih Sales Nemer)